



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA MARCOS PAULO & MARCELO, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2018, NA PRAÇA CENTRAL, E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 13/12/2018

DATA DE TÉRMINO DA INEXIGIBILIDADE: 28/02/2019



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DA: SECRETARIA DE CULTURA

PARA: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

REF.: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

É a finalidade do presente solicitar a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a dupla Marcos Paulo & Marcelo, no dia 29 de Dezembro de 2018, na praça central, em razão das comemorações festivas de final de ano, com disponibilização de som, iluminação e painéis de Led.

O valor máximo da mencionada contratação será de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil, novecentos reais).

Alto Paraíso-Pr., 13 de Dezembro de 2018.

MIRIAM DE JESUS FARIA SANTOS

Secretaria de Cultura



OP7 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ 09.298.595/0001-88

E-mail: op7eventos@hotmail.com

Rua Marcos Manfrinati, 747 - Jardim Jussara
CEP 16.072-370 - Araçatuba - SP

A

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa OP7 Serviços e Locações LTDA, inscrita no CNPJ número 09.298.595/0001-88, com sede à Rua Dr. Miranda número 567, Centro, Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, aqui representada pelo Senhor Paulo Alves dos Santos, portador do RG número 10.302.230, e do CPF número 850.278.988-00, vem por meio desta apresentar PROPOSTA de Preço para:

POR CONTA DA CONTRATADA:

Artista e Banda com 1 Hora e 40 Minutos de duração, com Nota Fiscal, 2 Camarins, Som, Iluminação 2 Vans e 4 Carregadores.

POR CONTA DA CONTRATANTE:

Palco.

Contratação da dupla "MARCOS PAULO & MARCELO", para uma apresentação Artística no dia 29 de Dezembro de 2018, na cidade de Alto Paraíso/PR, no valor de R\$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: - R\$ 14.900,00 DIA 30/12/2018..... R\$ 8.000,00 DIA 10 DE JANEIRO DE 2019..... R\$ 7.000,00 DIA 30 DE JANEIRO DE 2019 - CRÉDITO EM CONTA.

R\$29.900,00

Sem mais para o momento

Osvaldo Cruz, 13 de dezembro de 2018.

OP7 Serviços e Locações LTDA.

OP7 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Rua: (151) 9701-0143
E-mail: op7eventos@hotmail.com
CNPJ 09.298.595/0001-88



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DO: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação* para a contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a dupla Marcos Paulo & Marcelo, no dia 29 de Dezembro de 2.018, na praça central, em razão das comemorações festivas de final de ano, com disponibilização de som, iluminação e painéis de Led.

O valor máximo da mencionada contratação será de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil, novecentos reais).

Alto Paraíso-Pr., 13 de Dezembro de 2018.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a dupla Marcos Paulo & Marcelo, no dia 29 de Dezembro de 2018, na praça central, em razão das comemorações festivas de final de ano, com disponibilização de som, iluminação e painéis de Led, num valor de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil, novecentos reais), com vigência até 28/02/2019, no qual realizamos a reserva de dotação para este valor.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	2266
--------------	--	----------------------------	-----------------------	------

Alto Paraíso - PR., 13 de Dezembro de 2018.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664.1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



Alto Paraíso-Pr., 13 de Dezembro de 2018.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTA

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a realização de procedimento de inexigibilidade de Licitação, objetivando a contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a dupla Marcos Paulo & Marcelo, no dia 29 de Dezembro de 2018, na praça central, em razão das comemorações festivas de final de ano, com disponibilização de som, iluminação e painéis de Led.

O valor máximo da mencionada contratação será de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil, novecentos reais).

Para cobertura das despesas com a presente, será utilizada a seguinte dotação:

339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	2266
--------------	--	----------------------------	-----------------------	------

Para tanto é necessário a realização de abertura de processo de inexigibilidade.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOB REZENDE NETO

Secretário Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal.
Encaminha-se ao Dep. Administrativo para
providência em: 13/12/2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664.1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PORTARIA N.º 016/2018

DATA: 22/01/2018

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Altera Membros da Comissão

Permanente de Licitação para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Altera Membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2018, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Camila Rubia

Maria de Oliveira Caetano

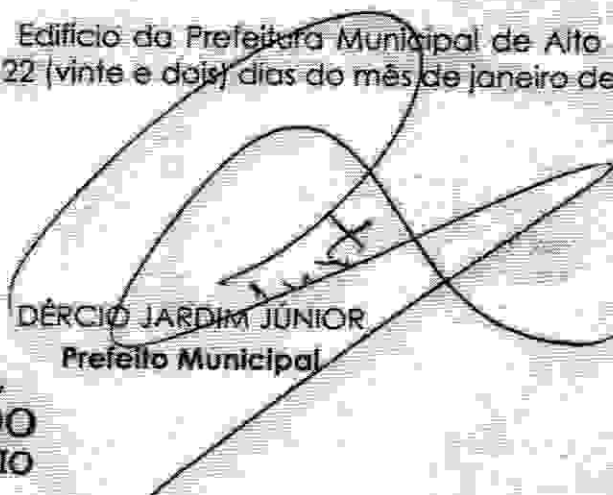
Márcia Rosa do Nascimento da Silva

2º). Esta portaria terá vigência de 1 (um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 245/2017.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.


DÊRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EM 23 Janeiro 2018

Edição N.º 11172



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Empresa: OP7 Produções Artísticas Ltda - ME

NIRE: 35221795561

CNPJ(MF): 09.298.595/0001-88

Alteração Contratual nº 04

Pelo presente instrumento particular que fazem e, na melhor forma de direito, os sócios:

Douglas Rogério Patherini Lucas, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 10 de março de 1980 na cidade de Pacaembu/SP, portador da cédula de identidade RG sob nº 30.103.269-5 expedida por SSP/SP em 26 de janeiro de 2016 e, do CPF sob nº 317.150.468-54, residente na Rua Cornados nº 715 - Centro - CEP 17.800-000, na cidade de Pacaembu/SP.

Único sócio que, compõem a sociedade limitada, que gira sob a denominação social de OP7 Produções Artísticas Ltda - ME, com sede na Avenida Dr. Miranda nº 567 - Centro - CEP 17.700-000, na cidade de Osvaldo Cruz/SP, devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob nº 09.298.595/0001-88, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP nº 35221795561 em data de 17 de Dezembro de 2007 e última alteração contratual registrada sob nº 478.464/16-2 em data de 25 de novembro de 2016 respectivamente, resolvem de comum acordo entre os sócios, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir declinadas:-

- Cláusula Primeira -

Da Admissão dos Novos Sócios

Que, a partir de 30 de Janeiro de 2017, admitam-se na sociedade, os sócios:

Edenis Salviano Rodrigues, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 06 de Outubro de 1969 na cidade de Rio de Contas/BA, portador da cédula de identidade RG sob nº 23.157.436-8 expedida por SSP/SP em 28/04/1988 e, do CPF sob nº 069.577.428-08, residente na Rua João Ferroni nº 1.129 - Jardim Adamantina - CEP 17.800-000, na cidade de Adamantina/SP.

Garçon Luiz de Souza, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15 de Janeiro de 1954 na cidade de Indaial do Aguapeí/SP, portador da cédula de identidade RG sob nº 6.796.600 expedida por SSP/SP em 06/05/1972 e, do CPF sob nº 780.699.558-72, residente na Rua Átilio Mastellini nº 147 - Parque Morada do Sol - CEP 17.800-000, na cidade de Adamantina/SP.

- Cláusula Segunda -

Da Saída do Sócio e das Transferências das Quotas Sociais

Que, a partir de 30 de Janeiro de 2017, desliga-se da sociedade, o sócio senhor Douglas Rogério Patherini Lucas, legítimo proprietário de 7.000 (sete mil) quotas, no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalizando assim sua participação societária em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), totalmente integralizado pelo sócio, em moeda corrente nacional, na data de início das atividades da empresa, vende, cede e transfere 5.800 (cinco mil e seiscentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando essa transferência em R\$

(Assinaturas manuscritas)



5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) para o sócio senhor **Edenir Salviano Rodrigues** e 1.400 (um mil e quatrocentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando assim, essa transferência no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para o sócio senhor **Gerson Luiz de Souza**, cujas cessões e transferências, foram efetuadas neste ato, em moeda corrente nacional, na data de assinatura do presente instrumento, dando o cedente aos cessionários, plena, geral e irrevogável quitação;

Que, por ocasião das alterações introduzidas anteriormente, o Capital Social que é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), divididos em 7.000 (sete mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados pelo sócio, em moeda corrente nacional, na data do presente instrumento, ficou assim distribuído, a saber:

Edenir Salviano Rodrigues	5.600 Quotas - R\$ 5.600,00 - 80%
Gerson Luiz de Souza	1.400 Quotas - R\$ 1.400,00 - 20%
TOTAL	7.000 Quotas - R\$ 7.000,00 - 100%

Parágrafo 1º) - Nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º) - É expressamente vedado aos sócios a cessão, transferência, venda, doação em pagamento ou qualquer forma de alienação e a qualquer título, de parte ou da totalidade de suas quotas sociais a terceiros sem o prévio consentimento e anuência de outro sócio, o qual, terá preferência no direito de aquisição em igualdade de condições.

- Cláusula Terceira - Do Aumento do Capital Social

Que, o Capital Social que é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), divididos em 7.000 (sete mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados pelos sócios, em moeda corrente nacional, na data de início das atividades da empresa, a partir de 30 de Janeiro de 2017, eleva-se para a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo aumento de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) é integralizados pelos sócios, em moeda corrente nacional, na data de assinatura do presente instrumento, de acordo com a participação societária que cada um possui na empresa, a saber:

- O Sócio senhor **Edenir Salviano Rodrigues**, legítimo proprietário de 5.600 (cinco mil e seiscentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando sua participação societária em R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), totalmente integralizado pelo sócio, em moeda corrente nacional, na data de início das atividades da empresa, a partir de 30 de Janeiro de 2017, eleva sua participação societária para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), é integralizada neste ato, em moeda corrente nacional, ficando dessa forma, assim distribuídos entre os sócios, de acordo com a participação societária que cada um possui na empresa;
- O Sócio senhor **Gerson Luiz de Souza**, legítimo proprietário de 1.400 (um mil e quatrocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando sua participação societária em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), totalmente integralizado pelo sócio, em moeda corrente nacional, na data de início das atividades da empresa, a partir de 30 de Janeiro de 2017, eleva sua participação societária para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), é

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "Edenir", "Gerson", and others.]



integralizo neste ato, em moeda corrente nacional, ficando dessa forma, assim distribuídos entre os sócios, de acordo com a participação societária que cada um possui na empresa:

Edenis Salviano Rodrigues.....	40.000 Quotas - R\$ 40.000,00 - 80%
Gerson Luiz de Souza.....	10.500 Quotas - R\$ 10.000,00 - 20%
TOTAL.....	50.000 Quotas - R\$ 50.000,00 - 100%

Parágrafo 1º) - Nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.408 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º) - É expressamente vedado aos sócios a cessão, transferência, venda, dação em pagamento ou qualquer forma de alienação e a qualquer título, de parte ou da totalidade de suas quotas sociais a terceiros sem o prévio consentimento e anuência do outro sócio, o qual, terá preferência no direito de aquisição em igualdade de condições.

- Cláusula Quarta - **Da Administração**

A sociedade que era administrada somente pelo sócio senhor Douglas Rogério Palherini Lucas, a partir de 30 de Janeiro de 2017, passa a ser administrada somente pelo sócio, o senhor Edenis Salviano Rodrigues, com poderes e atribuições de individualmente e isoladamente, promover em condições de igualdade, a superintendência de todos os negócios sociais, respondendo solidário e limitadamente pelo excesso de mandatos e atos que praticar, com violação da lei ou do presente instrumento.

Parágrafo 1º - Em face da administração, o sócio, enquanto à frente dos negócios sociais, poderá efetuar uma retirada, à título de Pró-Labore, correspondentes à 01 (um) salário mínimo vigente ou outro valor a que assim deliberar de comum acordo com o outro sócio, ficando expressamente previsto que, em sendo exercício de igualdade de condições e obrigações por ambos os sócios, o direito de retirada se estenderá a todos, nas mesmas proporções ou de comum acordo com a participação de suas quotas sociais que possuem na empresa.

Parágrafo 2º - No caso em que o "quantum" não for suportado pela sociedade, o sócio administrador terá o direito apenas as participações nos lucros, de acordo com sua participação societária.

Parágrafo 3º - É vedado ao sócio administrador o uso da denominação social para fianças, avais, abonos e endossos em quaisquer obrigações de favor de terceiros ou afeitos aos interesses da sociedade.

- Cláusula Quinta - **Do Objeto Social**

Que, a sociedade que tinha em seu objeto social, a Prestação de Serviços de Filmagem de Festas e Eventos, Produção Musical, Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas e, Aluguel de Equipamentos de Som, Iluminação, Tendões, Pirâmides e Arquibancadas, a partir de 30 de Janeiro de 2017, altera seu objeto social para "As atividades do CNAE nº 7020-400 - Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria, Orientação e Assistência para a Gestão de Negócios prestados à empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, controle orçamentário, informação, gestão, definição de métodos e procedimentos de contabilidade geral, de contabilidade de custos, de controle de orçamentos, consultoria para a negociação entre empresas e seus trabalhadores, consultoria em

Douglas

Edenis

Rafael

Carolina



relações públicas e de comunicação, interna ou externa e a consultoria em logística de localização; CNAE nº 74.20-0/04 - Prestação de Serviços de Filmagem de Festas e Eventos, CNAE nº 90.01-0/02 - Produção Musical; CNAE nº 82.30-0/01 - Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; CNAE nº 77.39-0/99 - Aluguel de Equipamentos de Som, Iluminação, Tendões, Pirâmides, Arquibancadas, Geradores de Energia Elétrica e Máquina de Geração de Energia Elétrica; CNAE nº 69.20-6/02 - As Atividades de Consultoria Contábil, Financeira e Tributária; CNAE nº 82.11-3/00 - Serviços combinados de Escritório de Apoio Administrativo;

- Cláusula Sexta -
Da Nova Denominação Social

Que, a sociedade que tinha em sua denominação social **OPT Produções Artísticas Ltda - ME** e, adotava o nome fantasia de **Opção 7**, a partir de 30 de janeiro de 2017 altera sua denominação social para **OPT Serviços e Locações Ltda - ME** e, adotará o nome fantasia de **Opção 7**.

- Cláusula Sétima -
Das Disposições Gerais

Que, as demais cláusulas não modificadas por força do presente instrumento, continuam com os mesmos efeitos e validades, as quais, são ratificadas entre os sócios.

Que, os casos omissos, serão regidos pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e demais dispositivos em Lei, aplicados à espécie.

Que, por ocasião das alterações descritas anteriormente e na adequação junto ao Novo Código Civil Brasileiro, os sócios, resolvem consolidar seu contrato social.

CONTRATO SOCIAL
- Consolidação das Cláusulas Contratuais -

- Cláusula Primeira -

1.1 - Dos Sócios:

Edenis Salviano Rodrigues - brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 06 de Outubro de 1969 na cidade de Rio de Contas/BA, portador da cédula de identidade RG sob nº 23.157.436-8 expedida por SSP/SP em 29/04/1988 e, do CPF sob nº 069.577.428-06, residente na Rua João Perroni nº 1.129 - Jardim Adamantina - CEP 17.800-000, na cidade de Adamantina/SP.

Gerson Luiz de Souza - brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15 de Janeiro de 1954 na cidade de Indaial do Aguapeí/SP, portador da cédula de identidade RG sob nº 5.796.600 expedida por SSP/SP em 06/09/1972 e, do CPF sob nº 780.699.558-72, residente na Rua Atilio Mastellini nº 147 - Parque Morada do Sol - CEP 17.800-000, na cidade de Adamantina/SP.

Edenis *Gerson*

- Cláusula Segunda -

2.1 - Da Espécie da Sociedade e Denominação Social:

A sociedade é de responsabilidade limitada e gira sob a denominação social de OP7 Serviços e Locações Ltda - ME e adotará o nome fantasia Opção 7.

2.2 - Da Sede:

A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Osvaldo Cruz, deste Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Miranda nº 587 - Centro - CEP 17.700-000, na cidade de Osvaldo Cruz/SP, podendo estender-se para todo território nacional com abertura de filiais, podendo sub-arrendar à terceiros, sempre mediante o consenso do outro sócio cotista e por via de alteração contratual para estes fins elaborados.

2.3 - Do Prazo de Duração e Início das Atividades:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve seu início das atividades em 21 (vinte e um) de Novembro de 2007 (dois mil e sete).

2.4 - Do Objeto Social:

A sociedade tem por objetivo social, "As atividades do CNAE nº 7020-4/00 - Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria, Orientação e Assistência para a Gestão de Negócios prestados à empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, controle orçamentário, informação, gestão, definição de métodos e procedimentos de contabilidade geral, de contabilidade de custos, de controle de orçamentos, consultoria para a negociação entre empresas e seus trabalhadores, consultoria em relações públicas e de comunicação, interna ou externa e a consultoria em logística de localização; CNAE nº 7420-0/04 - Prestação de Serviços de Filmagem de Festas e Eventos, CNAE nº 9001-9/02 - Produção Musical; CNAE nº 8230-0/01 - Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; CNAE nº 7739-0/99 - Aluguel de Equipamentos de Som, Iluminação, Tendões, Pirâmides, Arquibancadas, Geradores de Energia Elétrica e Máquina de Geração de Energia Elétrica; CNAE nº 8020-6/02 - As Atividades de Consultoria Contábil, Financeira e Tributária; CNAE nº 8211-3/00 - Serviços combinados de Escritório de Apoio Administrativo;

- Cláusula Terceira -

3.1 - Do Capital e das Quotas Sociais:

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, na data de início das atividades empresariais, de acordo com a participação societária que cada um possui na empresa, à saber:

- O Sócio senhor Edemir Salviano Rodrigues, integralizou R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, na data de início das atividades da empresa, ficando dessa forma, assim distribuídos entre os sócios, de acordo com a participação societária que cada um possui na empresa;
- O Sócio senhor Gerson Luiz de Souza, integralizou R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional.

[Assinaturas manuscritas]

Donato *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*

More *[Assinatura]* *[Assinatura]*

na data de início das atividades da empresa, ficando dessa forma, assim distribuídos entre os sócios, de acordo com a participação societária que cada um possui na empresa;

Edenis Salviano Rodrigues.....	40.000 Quotas - R\$ 40.000,00 - 80%
Gerson Luiz de Souza.....	10.000 Quotas - R\$ 10.000,00 - 20%
TOTAL.....	50.000 Quotas - R\$ 50.000,00 - 100%

Parágrafo 1º) - Nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º) - É expressamente vedado aos sócios a cessão, transferência, venda, doação em pagamento ou qualquer forma de alienação e a qualquer título, de parte ou da totalidade de suas quotas sociais a terceiros sem o prévio consentimento e anuência de outro sócio, o qual, terá preferência no direito de aquisição em igualdade de condições.

- Cláusula Quarta -

4.1 - Da Administração:

A Administração da sociedade será exercida somente pelo sócio, o senhor **Edenis Salviano Rodrigues**, com poderes e atribuições de individualmente e isoladamente, promover em condições de igualdade a superintendência de todos os negócios sociais, respondendo solidário e ilimitadamente pelo excesso de mandatos e atos que praticar, com violação da lei ou do presente Instrumento.

Parágrafo 1º - Em face da administração, o sócio, enquanto à frente dos negócios sociais, poderá efetuar uma retirada, à título de Pró-Labore, correspondentes à 01 (um) salário mínimo vigente ou outro valor a que assim deliberar de comum acordo com o outro sócio, ficando expressamente previsto que, em sendo exercido de igualdade de condições e obrigações por ambos os sócios, o direito de retirada se estenderá a todos, nas mesmas proporções ou de comum acordo com a participação de suas quotas sociais que possuem na empresa.

Parágrafo 2º - No caso em que o "quantum" não for suportado pela sociedade, o sócio administrador obterá o direito apenas as participações nos lucros, de acordo com sua participação societária.

Parágrafo 3º - É vedado ao sócio administrador o uso da denominação social para fianças, avais, abonos e endossos em quaisquer obrigações de favor de terceiros ou alheios aos interesses da sociedade.

- Cláusula Quinta -

5.1 - Do Exercício Social:

O ano social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, data em que, levantará um Balanço Patrimonial da sociedade, o qual deverá ser obrigatoriamente submetido à apreciação e aprovação dos sócios, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão suportados pelos sócios na proporção das quotas que possuem na empresa.

(Assinaturas manuscritas)

Edenis Salviano Rodrigues

Gerson Luiz de Souza

Notário

Camila

- Cláusula Sexta -

6.1 - Do Falecimento, Liquidação e Dissolução:

Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, devendo o sócio remanescente levantar um Balanço Patrimonial, à data do evento e prestação de contas aos herdeiros ou sucessores legais, pagando os créditos e as quotas de capital do "de cujus" em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas a partir do segundo mês do falecimento.

Parágrafo Único - O meeiro e/ou herdeiro(s) do sócio falecido, somente poderá ingressar na sociedade, desde que atenda os requisitos estipulados no contrato social. Caso o falecimento ou interdição ocorra com um dos sócios, ser-lhe-á dado um substituto da mesma categoria, ou em tal fato não ocorrendo, proceder-se a alteração do objetivo social.

- Cláusula Sétima -

7.1 - Do Foro:

Os contratantes elegem o foro do município e comarca de Osvelto Cruz, Estado de São Paulo, para discussão de quaisquer dúvidas oriundas do cumprimento do presente instrumento.

- Cláusula Oitava -

8.1 - Das Disposições Gerais:

Os casos omissos no presente instrumento serão regidos pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e demais dispositivos em Leis, aplicados a espécie.

- Cláusula Nona -

9.1 - Da Declaração de Desimpedimento:

O sócio administrador, senhor **Edenis Salviano Rodrigues** e o sócio colista, senhor **Gerson Luiz de Souza**, declaram sob as penas da Lei que, não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que, temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

- Cláusula Décima -

10.1 - Das Assinaturas:

E, por acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e Consolidação do Contrato Social, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, que os assinam na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Perceira *Moio* *Camilo*



Oswaldo Cruz/SP, 30 de Janeiro de 2017.

 **Sócios Remanescentes:**

 Edenis Salviano Rodrigues
Edenis Salviano Rodrigues

Gelson Luiz de Souza
Gelson Luiz de Souza

 **Sócio Retirante:**

Douglas Rogério Palherini Lucas
Douglas Rogério Palherini Lucas

Assinatura da Denominação Social pelos sócios:

OP7 Serviços e Locações Ltda - ME

Edenis Salviano Rodrigues
Edenis Salviano Rodrigues

Gelson Luiz de Souza
Gelson Luiz de Souza

Testemunhas:

André Luis Frasson
RG nº 22508.700-3 - SSP/MS
CPF nº 040.930.940-30

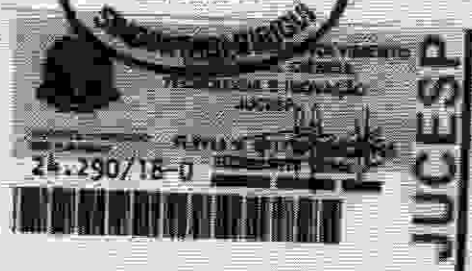
Paulo Alves dos Santos
RG nº 10.702.230 - SSP/MS
CPF nº 090.270.090-00

Formulário de registro de notas fiscais emitidas em 2017, com campos para data, valor, e número de notas.

Formulário de registro de notas fiscais emitidas em 2017, com campos para data, valor, e número de notas.

Revis

Carimbo

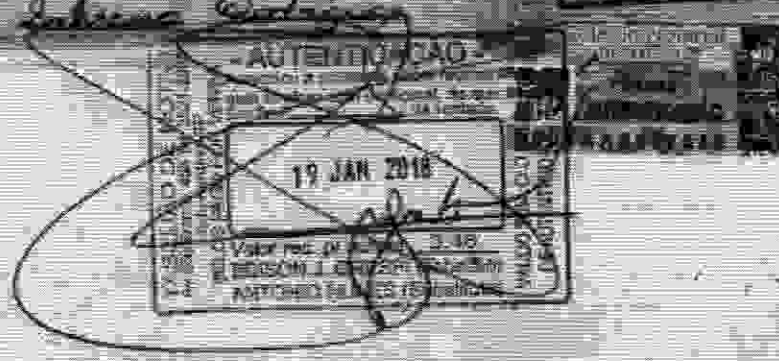
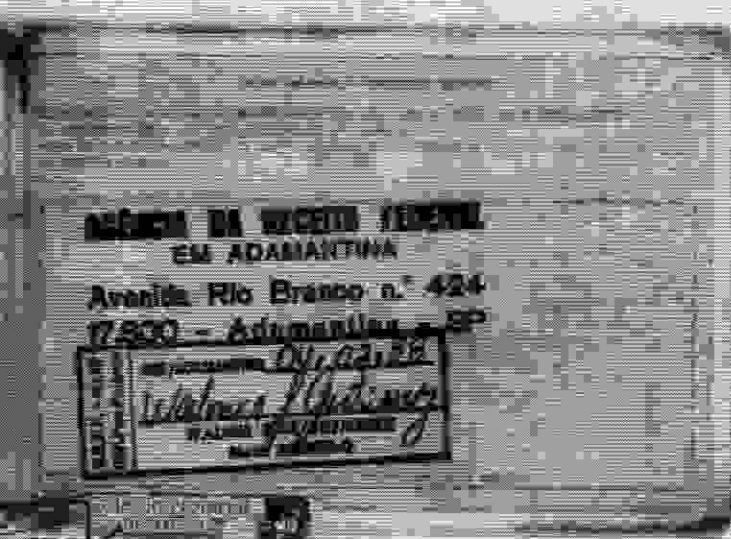
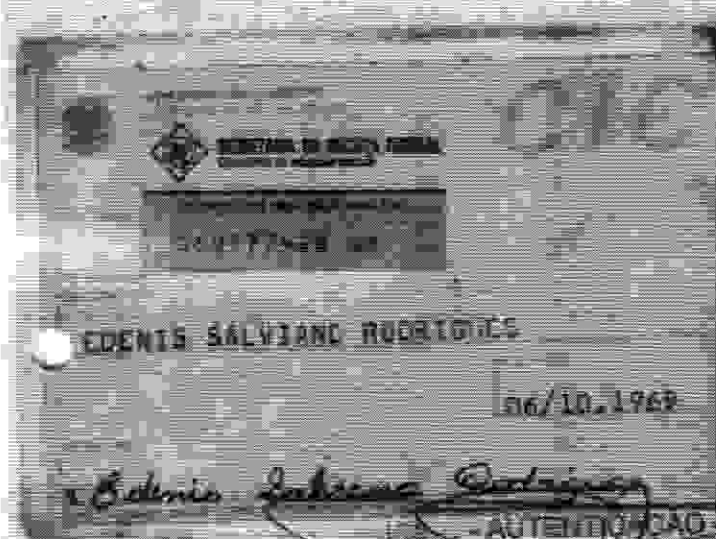
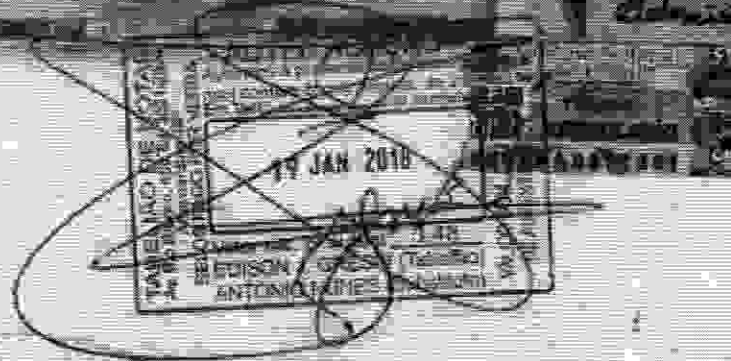


JUCESP

[Handwritten signature]

Abra

Camila



Handwritten signatures and initials.

Rio

Camilo



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOV. DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÁFICO DE VEÍCULOS

VEÍCULO DE 1999
939625989

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

ATENDIMENTO 12/01/2014
DATA DE EMISSÃO 12/01/2014
VEÍCULO 939625989
DEPARTAMENTO DE TRÁFICO DE VEÍCULOS

DATA DE EMISSÃO 12/01/2014
DATA DE VENCIMENTO 02/05/2014

VEÍCULO DE 1999
939625989

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

ATENDIMENTO 12/01/2014
DATA DE EMISSÃO 12/01/2014
VEÍCULO 939625989
DEPARTAMENTO DE TRÁFICO DE VEÍCULOS

DATA DE EMISSÃO 12/01/2014
DATA DE VENCIMENTO 02/05/2014

26 JAN 2014

VEÍCULO DE 1999
939625989

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

ATENDIMENTO 12/01/2014
DATA DE EMISSÃO 12/01/2014
VEÍCULO 939625989
DEPARTAMENTO DE TRÁFICO DE VEÍCULOS

DATA DE EMISSÃO 12/01/2014
DATA DE VENCIMENTO 02/05/2014

Handwritten signatures and marks:
- A large stylized signature, possibly "Lop".
- A signature to the right, possibly "Cunha".
- A signature at the bottom, possibly "Kara".

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09298595/0001-88
Razão Social: OP7 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Nome Fantasia: OPCA0 7
Endereço: R. ARISTIDES SILVA 29 / PLANALTO / ARACATUBA / SP / 16072-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2018 a 02/01/2019

Certificação Número: 2018120405333063601764

Informação obtida em 11/12/2018, às 11:49:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35221795561		17/12/2007	21/11/2007				
NOME COMERCIAL				TIPO JURÍDICO			
OP7 SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA				SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)			
N.F.J.		ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO			
09.298.595/0001-88		AVENIDA DR MIRANDA	567				
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
CENTRO	OSVALDO CRUZ	SP	17700-000	R\$	50.000,00		

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
EDENIS SALVIANO RODRIGUES					
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO			
RUA JOAO PERRONI	1429				
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
JARDIM ADAMANTINA	ADAMANTINA	SP	17800-000	231574368	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
069.577.428-06	SÓCIO E ADMINISTRADOR	40.000,00			

SÓCIO					
NOME					
GERSON LUIZ DE SOUZA					
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO			
RUA ATILIO MASTELLINI	147				
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
PARQUE MORADA DO SO	ADAMANTINA	SP	17800-000	6796600	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
780.699.558-72	SÓCIO	10.000,00			

OUTRAS DECLARAÇÕES ARQUIVADAS	



DATA	NÚMERO	
24/01/2018	024.290/18-0	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).		
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA OP7 SERVIÇOS E LOGACOES LTDA., DATADA DE: 30/01/2017.		
ADMITIDO EDENIS SALVIANO RODRIGUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 069.577.428-06, RG/RNE: 23157436-8 - SP, RESIDENTE À RUA JOAO PERRONI, 1129, JARDIM ADAMANTINA, ADAMANTINA - SP, CEP 17800-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 40.000,00.		
ADMITIDO GERSON LUIZ DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 780.699.558-72, RG/RNE: 6796600 - SP, RESIDENTE À RUA ATILIO MASTELLINI, 147, PARQUE MORADA DO SO, ADAMANTINA - SP, CEP 17800-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE DOUGLAS ROGERIO PALHERINI LUCAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 317.150.468-54, RG/RNE: 30103269-8 - SP, RESIDENTE À RUA COROADOS, 715, CENTRO, PACAEMBU - SP, CEP 17860-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.000,00.		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO., DATADA DE: 30/01/2017.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221795561
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/07/2018



Certidão Simplificada emitida para FELIPE JOSE FRASSON, 32478883878. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral do Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br sob o número de autenticidade: 103007782, emitido em 3 de julho de 2018 às 16:13:28.

Handwritten signature

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OP7 SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 09.298.595/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:29:21 do dia 03/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2018.

Código de controle da certidão: **3E09.4B79.8442.5E94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSWALDO CRUZ

www.oswaldocruz.sp.gov.br

CNPJ: 53.300.356/0001-07

Rua Hermínio Euzébio, 448 - Jone/Tac (18) 3528-9100 - CEP: 13700-000 - Oswaldo Cruz - SP



CERTIDÃO Nº. 1.008/18

O cidadão JOÃO JOSE DA SILVA, Diretor de Departamento de Receitas Tributárias da Prefeitura Municipal de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo...

A vista do despacho exarado no processo de petição protocolado sob nº 2055/18, apresentado em 05.09.18.

Certifica para os devidos fins que verificando os cadastros desta Lançadoria Municipal, foi constatado que a firma **OP7 SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, estabelecida nesta cidade, sito à Avenida Dr. Miranda, nº 567, cadastrada sob nº. 10956-0, explorando o ramo de "PREST. DE SERV. DE FILM. DE FESTAS E EV., PROD. UM", encontra-se quite com esta municipalidade em relação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS) Taxa de Fiscalização de Instalação e Alvará de Funcionamento, até a presente data.

Certifica ainda que o prazo de validade da presente Certidão, é de 120 dias, contados da data de sua emissão, ficando ressalvado o direito da Prefeitura, de exigir a qualquer tempo os Créditos Tributários que venham a ser apurados.

O referido é verdadeiro.

Oswaldo Cruz, 28 de Setembro de 2018.

JOÃO JOSE DA SILVA

Dir. do Dep. De Rec. Tributárias.

AUTENTICAÇÃO

Autorizada a presente cópia remissiva, a qual, em todo e qualquer caso, não substitui a original, em caso de dúvida, consultar a original.

19 OUT 2018

Valor rec. pagant. 3.400,00
EDISON GRESPI (Tabelado)
ANTONIO NUNES (Substituto)

TABELAÇÃO DE NOTAS
Av. Rui Barbosa, 111 - Tel. 3528-9100
FAX: 3528-9100
CEP: 13700-000
OSWALDO CRUZ - SP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OP7 SERVICOS E LOCACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.298.595/0001-88

Certidão nº: 164236246/2018

Expedição: 11/12/2018, às 11:51:11

Validade: 08/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OP7 SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.298.595/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



25/10/2018

8790981

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 028790981****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/10/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

OPT SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.298.595/0001-88, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de outubro de 2018.

PEDIDO Nº:

8790981





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.298.595/0001-88 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/12/2007	
NOME EMPRESARIAL OP7 SERVICOS E LOCAÇOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OPCAO 7			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 90.01-9-02 - Produção musical 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DR MIRANDA		NÚMERO 567	COMPLEMENTO
CEP 17.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OSVALDO CRUZ	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULO FERREIRA.EVENTOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (18) 9707-0153	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/07/2018 às 14:29:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

05/07/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Handwritten signature
Camila

None



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 09.298.595/0001-88

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

18070072890-11

Data e hora da emissão

23/07/2018 14:35:25

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio:
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Moniz

[Handwritten signatures]

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

ADAMANTINA - SP

COMARCA DE ADAMANTINA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO EDISON JOÃO GRESPI



Livro n. 295

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **OP7 SERVIÇOS**

Páginas 251/252

E LOCAÇÕES LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO. - - - -

S A I B A M, quantos o presente instrumento bastante virem que, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito (2018), nesta cidade e comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, neste Tabelionato de Notas, perante mim escrevente-substituto, compareceu como outorgante: **OP7 SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Avenida Dr. Miranda, n. 567, na cidade de Osvaldo Cruz, deste Estado, inscrita no CNPJ. sob n. 09.298.595/0001-88, com Contrato Social devidamente registrado na JUCESP. sob NIRE. 35221795561, e posteriores alterações, sendo a última, firmada em 30 de janeiro de 2017, devidamente registrada sob n. 24.290/18-0, em sessão de 24 de janeiro de 2018, cujas cópias reprográficas autenticadas encontram-se arquivadas neste tabelionato de notas, sob n. 886, em pasta própria, neste ato, nos termos da cláusula quarta da última alteração, referida, é representada por seu sócio: **Edenis Salviano Rodrigues**, RG. 23.157.436-8-SSP/SP., brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF. sob n. 069.577.428-06, residente e domiciliado na Rua João Perroni, n. 1.129 - Jardim Adamantina, nesta cidade de Adamantina, reconhecido como o próprio por mim, conforme documentos apresentados, e pelo qual foi dito que por este instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui bastante procurador da outorgante: **PAULO ALVES DOS SANTOS**, RG. 10.302.230-SSP/SP., brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF. sob n. 850.278.988-00, residente e domiciliado na Avenida Adhemar de Barros, n. 616, nesta cidade de Adamantina, ao qual confere amplos e gerais poderes, para o fim especial de ADMINISTRAR a empresa outorgante, podendo promover compras e vendas de mercadorias, pelo preço, prazo e forma que convencionar, receber importâncias, dar quitação e assinar recibos; demitir e admitir empregados, representá-la na Junta de Conciliação e Julgamento do Trabalho, Sindicatos, Ministério do Trabalho, INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), Postos de Trabalho e em qualquer outro órgão competente, e nos mesmos tratar de todos os assuntos que forem do interesse e garantia da outorgante, com referência a contratações e desligamentos de funcionários, que exercem ou exerciam suas atividades na empresa outorgante; podendo para esse fim, o procurador, assinar contratos de trabalho, Carteira de Trabalho e Rescisões de Contratos de Trabalho, promover acordos e homologações trabalhistas, convencionar e efetuar os pagamentos, receber, aceitar e assinar quitações, convencionar valores, vencimentos, parcelamentos, cláusulas, condições e homologações e ou acordos trabalhistas; podendo representar a outorgante junto a todos os estabelecimentos bancários, instituições financeiras e de créditos, inclusive de economias mistas e cooperativas de créditos, especialmente movimentar a conta corrente n. 56294 do SICCOB PAULISTA (Cooperativa de Crédito), agência n. 4446, Banco 756; podendo abrir, encerrar e movimentar contas correntes, emitir e endossar cheques, endossar e avalizar notas promissórias, receber importâncias, dar quitação e assinar recibos, requisitar talões de cheques, verificar saldos, assinar bordêrô, requerer extratos, requerer e receber cartões magnéticos, convencionar senhas, assinar contratos de cheque especial, promover cobranças de todos os créditos da outorgante, descontar títulos, duplicatas, notas promissórias ou outro documento em quaisquer estabelecimentos bancários, podendo inclusive promover financiamentos de



00022802001830.000041878-8

João Antonio Cantano
ProcuradorAV. RIO BRANCO 458 - CENTRO
ADAMANTINA - SP - CEP: 17800-000
FONE/FAX: 16 35212504

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



quaisquer natureza e/ou empréstimos por meio dos estabelecimentos bancários e/ou SEBRAE - Serviço de Apoio ao Micro e Pequenas Empresas de São Paulo, assinar, contratos, CCB (CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO), convencionar cláusulas, prazos, juros, assinar cédulas hipotecárias, notas promissórias ou qualquer outro tipo de documentos que forem necessários; podendo ainda, o procurador, efetuar compras, assinar e aceitar duplicatas, efetuar pagamentos, aceitar e receber quitação; podendo representar a outorgante, em concorrências públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas e particulares, ou onde de direito for; podendo para isso, assinar contratos de prestações de serviços e/ou de quaisquer outras naturezas em nome da outorgante, podendo estipular cláusulas e condições, concordar, discordar, com valores, prazos, vencimentos, podendo efetuar cauções, apresentar propostas, números, valores; bem como representar a outorgante junto a todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, inclusive Posto Fiscal Estadual, Receita Federal, JUCESP, PREFEITURA, CARTÓRIOS em geral, CETESB, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELEGRAFOS, PM - CORPO BOMBEIROS, CRETRAN, DETRAN, DELEGACIAS DE POLÍCIAS FEDERAL e ESTADUAL, OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS e outros órgãos públicos que forem precisos; representá-la perante as companhias telefônicas, efetuar aquisição e ou transferência de linha telefônica, assinar termos e cessão de transferência de direitos; assinar, aceitar, receber e endossar certificados de veículos para a aquisição e/ou vendas de veículos, representar a outorgante junto a Ciretran e outros órgãos de trânsito, bem como junto a Tabelionato de Notas, assinar termo de comparecimento para reconhecimento de firma autêntica; Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos, podendo protestar títulos, duplicatas e outros documentos de dívidas, retirar títulos, duplicatas e outros documentos de dívidas sem protesto, receber valores, efetuar pagamentos, firmar recibos e dar quitação; Oficial de Registro de Imóveis, podendo requerer certidões, averbações, cancelamentos e registros. - OUTROSSIM, confere ainda, ao mesmo procurador, poderes para constituir advogado, outorgando os poderes da cláusula "ad-judicia", para defender todos os direitos e interesses da outorgante; bem como assinar, apresentar e requerer todos os papéis, documentos, requerimentos, guias, formulários que forem necessários para o bom andamento da outorgante e tudo o mais praticar para o completo desempenho deste mandato e substabelecer, no todo ou em partes, ficando vedado, no entanto, o uso da denominação social para fianças, avais, abonos e endossos em quaisquer obrigações de favor de terceiros ou alheios aos interesses sociais. - E de como assim disse, dou fé, me pediu e eu lavrei este instrumento que feito e lido, aceitou e assinou, declarando a dispensa de testemunha instrumentária, do que dou fé. - Eu, (a.) José Antonio Cantoário, escrevente-substituto, digital, conferi e assino; e eu, (a.) Edison João Grespi, tabelião, subscrevi. - (a.) Edenis Salviano Rodrigues, (Devidamente selada), NADA MAIS. Traslada a seguir. Eu, digital, subscrevi e assino em público e rasp.

Em test. da verdade

José Antonio Cantoário
Escrevente-Substituto

Tabelião R\$ 130,74 - Estado R\$ 37,15 - Ispap. R\$ 28,42 - Imposto Municipal R\$ 2,92 - Ministério Público R\$ 6,27 - Registro Civil R\$ 6,88 - Tribunal de Justiça R\$ 8,97 - Santa Casa R\$ 1,31 - Total R\$ 230,66 - Guias n. 99/2018.

Edison João Grespi

Amo

Canto



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO AGRARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ATENDIMENTO AMBULATORIAL

761018476

769018475

ALTO AGRARIA

Handwritten signatures and initials:
- A large stylized signature, possibly "Lef".
- A signature that appears to be "Camila".
- The word "Karia" written below the signatures.



CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES

Instrumento particular de contrato de cessão de direitos que se celebram, de um lado, representado pelos Srs. **MARCOS JANUARIO DE MATTOS**, em artes "**MARCOS PAULO**" portador do RG: 20.290.086 SSP/SP, inscrito no CPF 095.793.858-66 e o Sr. **MARCELO GIGICH**, em artes "**MARCELO**", portador do RG 23.640.124 - 5 SSP/SP, inscrito no CPF 177.645.758-79 com escritório sede a Av. Adhemar de Barros, nº 616 - Centro na cidade de Adamantina - SP, CEP 17.800-000 declaro aos devidos fins, em especial os constantes no inciso III, do art. 25 da lei federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, que possui a exclusividade de carreira artística da dupla sertaneja "**MARCOS PAULO & MARCELO**" em todo território nacional doravante denominada de CEDENTE, e de outro lado a empresa **OP7 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no CNPJ: 09.298.595/0001-88, com sede a Rua Dr. Miranda, nº 567, Centro na cidade de Osvaldo Cruz/SP, representada por seu legítimo e legal procurador o Sr. **PAULO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário artístico, portador do CPF: 850.278.988-00, RG 10.302.230 SSP-SP, com sede a Av. Adhemar de Barros nº 616, centro na cidade de Adamantina - SP, de agora em diante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, ambas pelos representantes legais este ato, tem entre si justo e contratado que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela CEDENTE foi dito: que é detentora da exclusividade de representação contratual dos Srs. **MARCOS JANUARIO DE MATTOS**, em artes "**MARCOS PAULO**" e o Sr. **MARCELO GIGICH**, em artes "**MARCELO**", representantes da dupla "**MARCOS PAULO E MARCELO**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A CEDENTE transfere para a CESSIONÁRIA o direito de representação exclusiva de "**MARCOS PAULO E MARCELO**" venda de shows, negociações em geral em poderes para assinar documento, contratos, dar quitação, receber pagamento e outros afins necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA: por via também da presente cessão de direito e obrigações, para que surtam os seus devidos e leais efeitos, autoriza a CEDENTE, que proceda a CESSIONÁRIA que de direito podendo assim, com a posse da cessão, negocia-la a terceiros.



CLÁUSULA QUARTA: As Partes elegem o fórum da comarca de Adamantina-SP para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista aceitação do objeto da presente cessão, por parte da **CESSIONÁRIA** e uma vez preenchidas todas as formalidades legais pelo instrumento, obrigam-se a bem e fielmente cumpri-las, e assinam:

Este instrumento é válido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

Adamantina/SP, 29 de Março de 2018.

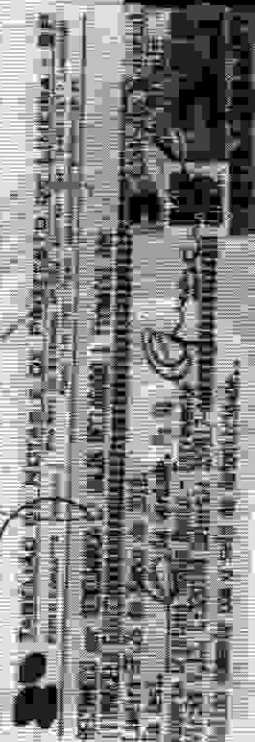
Nancy Caroline d. Matter

**MARCOS JANUARIO DE MATTOS
EM ARTES "MARCOS PAULO"
CEDENTE**



**MARCELO GIGIGH
EM ARTES "MARCELO"
CEDENTE**

PAULO ALVES DOS SANTOS
OP7 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CESSIONÁRIA



Hand

Am. 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO FISCAL E TRIBUTÁRIO
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E



Número da Nota Fiscal

3

Série: E

Data Emissão: 20/04/2017

Certificação: 2E1D8-4D474



DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: OP7 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
Nome Fantasia: OP7 PRODUÇÕES
CNPJ/CPF: 09.298.595/0001-88
Endereço: AVENIDA DR MIRANDA
Bairro: CENTRO
Município: OSVALDO CRUZ
E-mail: pauloferreiraeventos@hotmail.com

Insc. Municipal: 10956

Insc. Estadual:

Nº: 567

Compl:

UF: SP CEP: 17700-000

Telefone: 16997070153

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES - PR
CNPJ/CPF: 75.963.850/0001-94
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO
Bairro: CENTRO
Município: TEIXEIRA SOARES
E-mail: licitacoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br

Insc. Municipal:

Insc. Estadual: ISENTA

Nº: 135

Compl: TERREO

UF: PR CEP: 84530-000

Telefone: 4234601155

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

CONTRATAÇÃO DE ARTISTA "DUPLA MARCOS PAULO & MARCELO" EM CONJUNTO COM BANDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR.

REQUISIÇÃO Nº 10127
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2017
CONTRATO Nº 1561 - 43-1/2017.

PAGAMENTO: DEPÓSITO EM CONTA
BANCO: SICOOB
AG: 4446
C/C: 5629-4

Item
CONTRATAÇÃO DE ARTISTA "DUPLA MARCOS PAULO & MARCELO" EM CONJUNTO COM BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SH

Tributável	Qtde.	VL. Unitário R\$	Total R\$
Sim	1,00	33.000,0000	33.000,00

Valor Tributável: R\$ 33.000,00	Valor não Tributável: R\$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA				R\$ 33.000,00
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 33.000,00	Alíquota: 2,0000%	Valor do ISS: R\$ 660,00	
PIS: 0,000% R\$ 0,00	COFINS: 0,000% R\$ 0,00	INSS: 0,000% R\$ 0,00	IR: 0,000% R\$ 0,00	CSLL: 0,000% R\$ 0,00	Outras Retenções: R\$ 0,00	
Valor Aproximado de Impostos: Federais R\$ 0,00 Estaduais R\$ 0,00 Municipais R\$ 0,00						
VALOR LÍQUIDO DA NOTA						R\$ 32.340,00

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: 04/2017
Recolhimento: Retido na Fonte
CNAE: 9001902
Observações:

Local do Recolhimento: TEIXEIRA SOARES/PR

Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
Empresa Optante do Simples Nacional

Data Geração: 20/04/2017 14:29:48

Impresso em: 10/10/2017 às 16:28:53

Recebi(emos) de: OP7 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Data

Assinatura do Recbedor

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 3
Certificação
2E1D8-4D474



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO FISCAL E TRIBUTÁRIO
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E



Número da Nota Fiscal
31

Série: E

Data Emissão: 17/01/2018

Certificação: E45DE-CAEDB

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: OP7 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Nome Fantasia: OP7 PRODUÇÕES

CNPJ/CPF: 09.298.595/0001-38

Insc. Municipal: 10956

Endereço: AVENIDA DR MIRANDA

Bairro: CENTRO

Município: OSVALDO CRUZ

E-mail: pauloferreiraeventos@hotmail.com

Insc. Estadual:

Nº: 567

Compl.:

UF: SP CEP: 17700-000

Telefone: 18997070153

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CNPJ/CPF: 64.037.872/0001-07

Endereço: AVENIDA BEIRA MAR

Bairro: BALNEÁRIO MEU RECANTO

Município: ILHA COMPRIDA

E-mail: eventos@ilhacomprida.sp.gov.br

Insc. Municipal:

Insc. Estadual:

Nº: 11000

Compl.:

UF: SP CEP: 11925-000

Telefone: 1338427000

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "MARCOS PAULO & MARCELO", QUE ACONTECERÁ NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2018, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN. NO EVENTO INTITULADO EVENTO ILHA VERÃO 2018 NA ARENA DE EVENTOS NO BOQUEIRAO NORTE, NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA - ESTADO DE SÃO PAULO.

CONTRATO Nº 329/2.017.

INEXIGIBILIDADE Nº 046/2017.

PROCESSO Nº 352/2017.

VALOR TOTAL A PAGAR: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA - ATÉ 2 DIAS ANTES DO EVENTO - DEPÓSITO EM CONTA.

BANCO: SICCOB - 756

AG: 4446

C/C: 5629-4

OP7 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Item

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "MARCOS PAULO & MARCELO", QUE ACONTECERÁ NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2018, C

Tributável
Sim

Qtde.
1,00

Vi. Unitário R\$
35.000,0000

Total R\$
35.000,00

Valor Tributável:
R\$ 35.000,00

Valor não Tributável:
R\$ 0,00

VALOR BRUTO DA NOTA

R\$ 35.000,00

Valor Total das Deduções:
R\$ 0,00

Desconto Incondicionado:
R\$ 0,00

Desconto Condicionado:
R\$ 0,00

Base de Cálculo:
R\$ 35.000,00

Alíquota:
2,0000%

Valor do ISS:
R\$ 700,00

PIS: 0,0000%
R\$ 0,00

COFINS: 0,0000%
R\$ 0,00

INSS: 0,0000%
R\$ 0,00

IR: 0,0000%
R\$ 0,00

CSLL: 0,0000%
R\$ 0,00

Outras Retenções:
R\$ 0,00

Valor Aproximado de Impostos: Federais R\$ 0,00 Estaduais R\$ 0,00 Municipais R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA

R\$ 35.000,00

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

12.07 - Shows; ballet; danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: 01/2018

Recolhimento: Sem Retenção

CNAE: 9001902

Observações:

Local do Recolhimento: OSVALDO CRUZ/SP

Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Empresa Optante do Simples Nacional - Anexo:

Data Geração: 17/01/2018 14:03:09

Impresso em: 20/02/2018 às 13:23:20

Recabi(emos) de: OP7 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Data

Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número: 31

Certificação
E45DE-CAEDB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Secretaria Municipal da Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota	58
Data Real da Nota	22/06/2016
Data e Hora da Emissão	22/06/2016 às 14:20:02
Código de Verificação	6994-9363-3686



PRESTADOR DE SERVIÇOS
CNPJ 09.298.595/0001-88 Cód. Mobiliário 62347 Insc. Mun. 62347
Nome 760005-OP7 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA IE 62347
Logradouro RUA-MARCO MANFRINATI Número 747
Bairro JUSSARA CEP 16021-350
Município ARAÇATUBA UF SP

Autenticação



Optante Simples: Sim
Telefones 3609-2043
E-Mail's

TOMADOR DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ 46.634.093/0001-07 IE
Inscrição Mun. Cód. Mobiliário 0
Nome 905447-PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO PIRAPORA
E-mail
Logradouro AVENIDA-LYDIA DAVID HADDAD Telefone
Bairro CAMPO LARGO Número 150
Município SALTO DE PIRAPORA CEP 18160-000
Complemento UF SP

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Serviço	Descrição	Un. Contábil	Qtd	Valor Unit	Valor Total	Total
37	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM A DUPLA "MARCOS PAULO & MARCELO" NO DIA 25 DE JUNHO DE 2016, NA FESTA DO PEÃO DE 2016 EM COMEMORAÇÃO AOS 110 ANOS DA CIDADE DE SALTO DE PIRAPORA/SP. PAGAMENTO - À VISTA - DEPÓSITO EM CONTA BANCO: SICOOB AG - 4446 C/C 56.294 ISSQN - 2,00%	38000,0000	1,0000	0,0000	0,00	38000,00

Valor Total dos Serviços - R\$ 38.000,00

INFORMAÇÕES SUPLENTE - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
NO DIA 25 DE JUNHO DE 2016, NA FESTA DO PEÃO DE 2016 EM COMEMORAÇÃO AOS 110 ANOS DA CIDADE DE SALTO DE PIRAPORA/SP.
PAGAMENTO - À VISTA - DEPÓSITO EM CONTA
BANCO: SICOOB
AG - 4446
C/C 56.294
ISSQN - 2,00%

IMPOSTOS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
CIDE (R\$)	ICMS (R\$)	IOF (R\$)	IPI (R\$)		Outros Tributos (R\$)

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 38.000,00

Observações
5230001-SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
Operação Sem Lançamentos de Materiais Dedução de Materiais Não
Situação da Nota Fiscal Local do Serviço Foral do Município
Simples Nacional Vlr. Total das Deduções (R\$)
Aliquota (%) Base do Cálculo (R\$) Vlr. Total Retido (R\$) Vlr. do ISS (R\$)
2,00 38.000,00 0,00 760,00 760,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 37.240,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCAL)

- O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NF-e.

Assinatura

Carimbo



Recibo (emitido) do Prestador: 007 PRODUTOS ARTISTICOS LTDA CNPJ: 06.904.938/0001-35

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 58 emitida em 22/06/2016 às 14:20:02 - Cód Verif 6994-9383-3686

Condições de Pagamento: Vencimento: 22/06/2016 Valor Total R\$ 38.000,00 Valor Líquido R\$ 37.240,00

Ass _____ em ____/____/____

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura

Ribe


Carlos



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



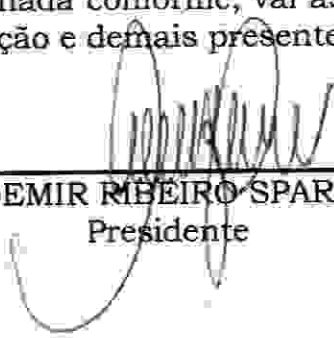
PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 116/2018

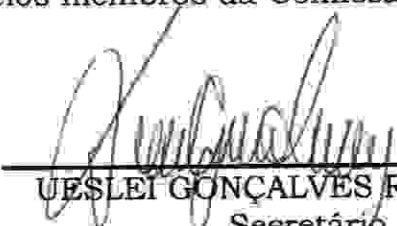
PROCESSO Nº 022/2018

Aos 13 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 016/2018 sob presidência de Valdemir Ribeiro Sparapan, secretário Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva e membros Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Camila Rubio, para proceder a análise dos documentos apresentados pela empresa **OP7 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, cujo objeto trata **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA MARCOS PAULO & MARCELO, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2.018, NA PRAÇA CENTRAL, E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED.”** na praça central, em razão das comemorações de final de ano da cidade de Alto Paraíso-Pr. Ato contínuo foi constatado que a empresa **OP7 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** apresentou devidamente todos os documentos exigidos.

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente



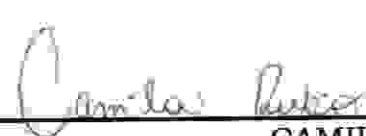
UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA
Secretário



MARILDA ROSA DO N. DA SILVA
Membro



MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
Membro



CAMILA RUBIO
Membro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo da contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a dupla Marcos Paulo & Marcelo, no dia 29 de Dezembro de 2018, na praça central, em razão das comemorações festivas de final de ano, com disponibilização de som, iluminação e painéis de Led.

O valor total será de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil, novecentos reais).

O valor da prestação dos serviços apresentado pela empresa em epigrafe para promover o Evento denominado, incluindo a apresentação de Show de nível nacional, Equipamentos, Serviços e Mídia, enquadram-se nos parâmetros dos preços praticados no mercado do ramo do objeto desta contratação, condicionando também, os pagamentos das despesas em geral.

Foi informado pelo Dep. De Cultura que foram efetuadas consultas prévias, concluindo-se estar compatível com o interesse público e preço de mercado.

Foi juntado ainda neste processo 04 (quatro) notas de prestação de serviços ora objeto desta inexigibilidade, com valores razoavelmente dentro dos aqui praticados, considerando ainda que o valor que a empresa orçou para a prefeitura fora inferior aos aqui juntados.

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade. Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O Show terá duração mínima de 01h40min, com repertório variado.

A empresa OP7 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA é detentora exclusiva dos shows da dupla conforme documento em anexo aos autos.

A lei 8.666/93, em seu artigo 25 "in verbis" menciona:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - ...;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



II -; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (negritamos) A contratação da Dupla se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa MARIELA DA CRUZ CASARIN 04270650974, é detentora de exclusividade do show.

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília : Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532). (negritamos)."

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que:

"tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro : Aide, 1994, pp. 170 e 172). (negritamos).

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", assim trata a cerca do assunto, senão vejamos:

Novo

"A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexistência de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública." (Licitação e Contrato Administrativo - 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem - página 127) (negritamos).

Ainda opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível"

Hoia

Carreira



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de duplas sertanejas, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Atentando para o princípio da economicidade nos voltamos à pesquisa de mercado, o que nos mostra uma contratação compatível do ponto de vista custo-benefício, dentro do objeto de nosso interesse, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos, procedimento este que Marçal Justen Filho acrescenta:

"Não bastam honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos"

Logo, a contratação de shows artísticos não pode acarretar restrição orçamentária que comprometa repasses para áreas prioritárias, a exemplo da saúde e educação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que

Alia

Comissão



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



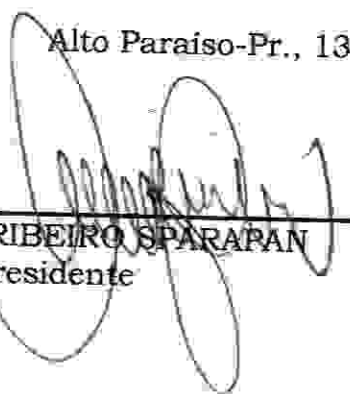
melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada.

Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a Dupla tende aos requisitos acima mencionados.

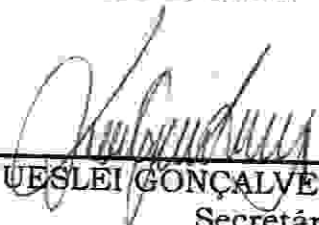
Senhor Procurador Jurídico, assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais regramentos pertinentes, declarar a inexigibilidade mencionada.

Alto Paraíso-Pr., 13 de Dezembro de 2018.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente



UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA
Secretário



MARILDA ROSA DO N. DA SILVA
Membro



MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
Membro



CAMILA RUBIO
Membro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o processo de Inexigibilidade n.º 022/2018, para análise e posterior emissão de parecer quanto possibilidade/legalidade de continuação do processo.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Icaraíma, 13 de Dezembro de 2018.


Departamento de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320



PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2018

Processo Administrativo Nº 116/2018

Objeto: “Contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a dupla MARCOS PAULO & MARCELO, no dia 29 de Dezembro de 2018, na praça central, e disponibilização de som, iluminação e painéis de LED.”.

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2018.

Junto ao processo encontra-se: 1- comunicação e solicitação da Secretária de Cultura; 2- proposta de preço da empresa ser contratada; 3- solicitação de saldo orçamentário pelo Presidente da Comissão de Licitação; 4- confirmação de saldo orçamentário pelo setor de contabilidade; 5- solicitação do Secretário Geral para o Prefeito Municipal; 6- Portaria de nomeação dos membros da Comissão de Licitação; 7- Documento de habilitação da empresa a ser contratada; 8- contrato de exclusividade firmado entre a empresa contratada e a dupla sertaneja; 9- Notas Fiscais da empresa a ser contratada referente a serviço prestados em outros Municípios; 10- parecer da Comissão de Licitação acerca da regularidade documental da empresa; 11- Justifica da Comissão de Licitação;

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido da Secretária de Cultura justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de contratação de empresa do ramo para realização de show de comemoração de fim de ano, com disponibilização de som, iluminação e painéis de Led.

Conforme a justificativa da Comissão de Licitação, o valor a ser pago pela contratação encontra-se dentro dos parâmetros dos preços



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320



praticados no mercado, conforme notas fiscais juntados em consultas prévias realizadas pela Secretaria de Cultura.

Outrossim, também argüiu que não há que se falar em processo licitatório comum, considerando estar configurada situação que permite a inexigibilidade de licitação, por se tratar de contratação de profissionais do setor artístico, através de empresário exclusivo, sendo a dupla sertaneja **MARCOS PAULO & MARCELO** consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública.

Também, conforme documentos anexados, a empresa a ser contratada **OP7 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME**, possui contrato de exclusividade com os integrantes da dupla sertaneja.

Ressalta-se que não cabe a esta Procuradoria Jurídica emitir parecer quanto à consagração pela opinião pública ou crítica especializada dos artistas em questão, mas tão somente quanto à possibilidade jurídica da contratação e a regularidade documental, as quais estão em ordem.

Dessa forma, partindo-se da justificativa apresentada, considerando que a Comissão de Licitação considerou que a dupla em questão é consagrada pela opinião pública, bem como existem documentos que atestam a exclusividade da empresa, não há outra conclusão a se chegar senão em confirmar a existência de inviabilidade de competição, se mostrando uma hipótese apta a se moldar ao tipo legal do art. 25, inc. III, da lei 8.666/93.

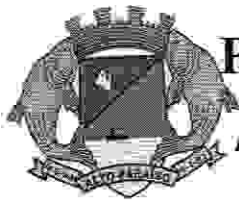
Vejam os casos, nestes casos, diz a lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O art. 26, por sua vez, condiciona tal contratação nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320



Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Sabe-se que a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, inibindo os demais pretensos participantes.

No caso em análise, portanto, verifica-se que há autorização legal para se efetuar a contratação direta por inexigibilidade, eis que preenchidos todos os requisitos exigidos pela lei para tanto.

Ademais, além dos *requisitos intrínsecos* (profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública), presentes também estão os *requisitos extrínsecos ou formais* exigidos pela lei, bem como justificada a razão da escolha do fornecedor e o preço a ser pago para a realização do show, que é o praticado dentro do mercado, conforme demonstram os contratos realizados com outros Municípios em valores equivalentes aos que serão contratados.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art.25, III, e art. 26, parágrafo único, todos da lei 8.666/93, motivo pelo qual



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

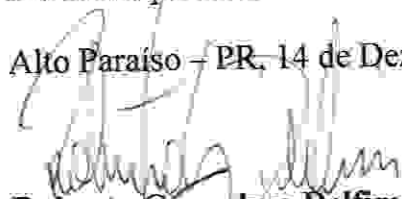


poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, contratar os serviços da empresa em questão.

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos e não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica d STF.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 14 de Dezembro de 2018.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no disposto no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93 e Artigos 6º, 196 e 199 da Constituição Federal, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA MARCOS PAULO & MARCELO, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2018, NA PRAÇA CENTRAL, E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED.

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA

EMPRESA CONTRATADA: OP7 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 09.298.595/0001-88

VALOR TOTAL: R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil, novecentos reais)

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 28 de Fevereiro de 2019

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 15 / 12 / 2018

Edição N.º 77.458

[illegible]

Unuarama Ilustrado

PREFETU
1750
PASAD



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o processo de Inexigibilidade n.º 022/2018, para análise e posterior emissão de parecer para homologação do processo.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Icaraíma, 19 de Dezembro de 2018.


Departamento de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320



PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2018

Processo Administrativo Nº 116/2018

Objeto: “Contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a dupla MARCOS PAULO & MARCELO, no dia 29 de Dezembro de 2018, na praça central, e disponibilização de som, iluminação e painéis de LED.”.

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2018.

Em complementação ao parecer inicial já emitido, foi instada esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer final.

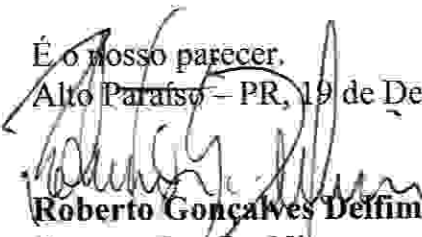
O *Termo de Inexigibilidade de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 15 de Dezembro de 2018, edição nº 11.438, do Jornal Umuarama Ilustrado, conforme encarte de jornal em anexo.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art.25, III, e art. 26, parágrafo único, todos da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, contratar os serviços da empresa em questão.

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos e não vinculantes*, de forma que a autoridade consultante não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica d STF.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso – PR, 19 de Dezembro de 2018.


Roberto Gonçalves Delfim

Procurador Jurídico

OAB-PR-58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DECRETO N.º 1919/2018

DATA: 19 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2018.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **OP7 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2018.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2018, em favor da empresa **OP7 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA MARCOS PAULO & MARCELO, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2018, NA PRAÇA CENTRAL, E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 21/12/2018

Edição N.º 17443



24 DEZEMBRO DE 2018

leis@ilustrado.com.br

[illegible]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2018
HOMOLOGAÇÃO 19/12/2018:

REF.: INEXIGIBILIDADE N.º 022/2018 - PROCESSO Nº 116/2018

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **OP7 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso - PR, RG n.º 1.649.033-4, e CPF n.º 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA: A empresa **OP7 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.298.595/0001-88, com sede à Rua Dr. Miranda, 567, Centro, 17.700-000, Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Sr. Paulo Alves dos Santos, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 10.302.230-SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 850.278.988-00, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Contrato está fundamentado no processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2018 e rege-se por todas as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e demais legislação aplicáveis à modalidade Inexigibilidade e aos contratos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA MARCOS PAULO & MARCELO, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2018, NA PRAÇA CENTRAL, E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED, tudo de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O prazo para execução/duração da apresentação artística será de aproximadamente 01h40min (uma hora e quarenta minutos).

Parágrafo Segundo: A data de realização do show poderá sofrer alterações em virtude de condições climáticas desfavoráveis, sendo que a mencionada alteração observará o interesse das partes, observando inclusive a nova data com a disponibilidade da agenda dos cantores.





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



Parágrafo Terceiro: No valor está incluso som, cenário, iluminação, painéis de Led, e os serviços de montagem, desmontagem do som e demais equipamentos, inclusive despesas com deslocamento, hospedagem e outras se houver.

Parágrafo Quarto: A montagem da estrutura será acompanhada/fiscalizada por funcionário desta Administração com a finalidade única de garantir que seja cumprido o pactuado neste contrato.

Parágrafo Quinto: Fica vedado o ensaio dos artistas e o teste de som no horário compreendido entre as 20h30minh até às 22h30minh, tendo em vista que se trata do horário de celebrações religiosas.

Parágrafo Sexto: O show deverá ter início às 23h00min do dia 29/12 com a dupla, sendo que poderá haver uma pausa para o momento do show da queima de fogos caso houver, retornando logo em seguida com a apresentação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá garantir seus produtos/serviços conforme Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Oitavo: A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deverá garantir seus serviços conforme Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será até 28 de Fevereiro de 2019 contados a partir da data de assinatura, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.

Parágrafo Único: Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, impostos, inclusive ISS, necessários ao completo desempenho dos serviços, serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do show contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Parágrafo Primeiro: Os preços incluem, além do lucro, todos os encargos e obrigações, tais como montagem e desmontagem do som e demais equipamentos, transporte/deslocamento da equipe e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao completo desempenho dos serviços serão por conta da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



Parágrafo Segundo: É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Terceiro: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, nos moldes do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

Parágrafo Quarto: Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do processo e o ano e assinatura do responsável competente.

Parágrafo Quinto: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo Sexto: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:

339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	2266
--------------	---------------------------------------	----------------------------	--------------------	------

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços, devidamente liquidada pelo Departamento responsável (o setor responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB nº 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum benefício que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção. Será procedida também a retenção do ISS referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.)

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em comum acordo entre as partes da forma que segue:

- R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) deverá ser pago até o dia 31 de Dezembro de 2018.
- R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverá ser pago até o dia 10 de Janeiro de 2019.
- R\$ 7.000,00 (sete mil reais) deverá ser pago até o dia 30 de janeiro de 2019.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



Parágrafo Segundo: O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.

Parágrafo Terceiro Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número da Dispensa;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato;
- d) descrição dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Contratada não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

6.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;
- II - multa, nos seguintes termos:

- a) Pela recusa na entrega caracterizada, multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- b) Sendo o caso de rescisão do contrato administrativo, isto é, inadimplemento total do mesmo, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

6.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

6.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



6.5. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.6. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

6.7. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, **cobrada judicialmente ou extrajudicialmente** respondendo A Contratada pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

6.8. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

6.9. É de exclusiva responsabilidade da Contratada **PRESTADORA** o ressarcimento de danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da **CONTRATANTE** a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

Parágrafo Primeiro: Compete ao Departamento Jurídico da **CONTRATANTE**, quando for o caso, a aplicação de multa à **CONTRATADA**;

Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa, caberá recurso à **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a **CONTRATANTE** julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela **CONTRATADA**, que, se procedente, será devolvida pela **CONTRATANTE**, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO SHOW

O prazo para execução/duração da apresentação artística será de aproximadamente 01h40min min. (uma hora e quarenta minutos), conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e o Departamento de Administração reservam-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Obrigações da Contratante:

11.1.1 A CONTRATANTE irá fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança.

11.1.2 A CONTRATANTE se responsabilizará pela contratação de uma equipe de segurança em quantidade proporcional à capacidade de presença do público local, para a guarda dos artistas, dos instrumentos musicais e dos equipamentos de palco. Cabe ao mesmo, demais disto, fornecerem profissionais gabaritados para a produção e organização do evento.

Parágrafo único. Os profissionais citados no caput desta cláusula deverão, no dia da apresentação, estar devidamente uniformizados e identificados com crachás.

11.1.3 A CONTRATANTE deverá disponibilizar a CONTRATADA acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos.

11.2. Obrigações da Contratada:

11.2.1 A CONTRATADA será responsável pela presença dos artistas no dia, local e hora combinados, para que apresente o espetáculo.

11.2.2 A execução do repertório de atração do Evento ficará a critério da CONTRATADA, de forma adequada ao evento.

11.2.3 A CONTRATADA não deverá ser responsabilizada pela não presença no local do show na data e na hora programada na ocorrência de calamidades públicas, tempestades que provocam falta de energia elétrica ou desabamentos, catástrofes de qualquer natureza. Em qualquer caso de doença repentina ou impedimento de qualquer um de seus integrantes que comprometa a apresentação dos Artistas, o(s) mesmo(s) será (ão) substituído(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS

Não será exigida a prestação de garantia por ocasião do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IX - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

d



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto: A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

A



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



Parágrafo Sétimo: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Oitavo: É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

Parágrafo Nono: A rescisão de que trata o inciso IV do parágrafo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

A



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Cultura, através da Sra. Miriam de Jesus Faria Santos, ou outro agente responsável por ela designado oficialmente, unidade competente na forma que lhe convier, sendo que serviços prestados fora da descrição serão glosados pelo responsável, nas condições especificadas neste Contrato.

18.2. Metodologia de Avaliação da Qualidade e Critérios de Aceitação dos Serviços Executados:

18.2.1 A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do contrato quanto a execução dos serviços, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.

18.2.2 A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e, tratará de observar os seguintes aspectos quanto à conduta da CONTRATADA:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

18.2.3. O Fiscal responsável através da Secretaria Municipal de Cultura terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a. Expedir ordens de execução de serviços;
- b. Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados;
- d. Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual, atestar as notas fiscais para o efeito de pagamento;
- f. Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifiquem adequados estando em desacordo com as especificações aqui contidas.

18.3. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

18.4. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

A



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

OP7 Produção Artísticas Ltda.
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

OP7 SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 09.258.595/0001-68
Av. Dr. Marcondes, 567 - Centro
CEP 13.799-600 - Ouratins - SP

